

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 568/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 67/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, do imóvel que especifica.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, de parte do imóvel da quadra nº 108, Município de Itaúna do Sul, registrado sob a Matrícula nº 23.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, com área de 1.150,00 m<sup>2</sup> (mil, cento e cinquenta metros quadrados), integrante de uma área maior de 8.100,00m<sup>2</sup> (oito mil, e cem metros quadrados).

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

**§ 1º** No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

**§ 2º** Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente

identificados e em missão de fiscalização.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **6722.857.9106DoacaoltaunadoSul2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/08/2025 13:52.

Inserido ao protocolo **22.857.910-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**233ee744d1b2cc69b6ec5cca115626a**.

**NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 322/2025**

**Protocolo nº:** 22.857.910-6

Trata o presente de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Itaúna do Sul.

**Declaro**, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

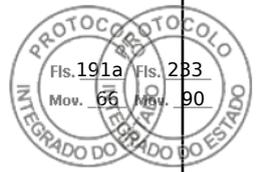
**Responsabilizo-me** pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
**Diretora Geral da SEAP**



ePROTOCOLO



Documento: **DAD322\_DPE\_DoacaoMunicipioltaunadoSul\_22.857.9106.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 10/07/2025 15:26.

Inserido ao protocolo **22.857.910-6** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 09/07/2025 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**5485125d9b28156947ff38ec82289af2**.



Território Encontro das  
Águas

## MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

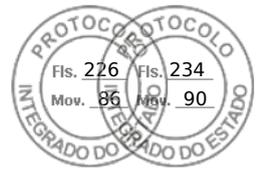
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – email: [contato@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:contato@itaunadosul.pr.gov.br)

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====



**Ofício nº 224/2025/PMIS/ADM**

Itaúna do Sul – Paraná, 29 de julho de 2025.

**Ao**

**Governado do Estado**

Carlos Massa Ratinho Júnior

**Assunto: Solicitação de Doação de Área para Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**

Excelentíssimo Sr.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, **Gilson José de Góis**, portador do CPF nº 018.352.169-27, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, solicitar a doação de uma área de 400,00 metros quadrados onde se encontra localizada a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, situada na Rua Paraná, nº 780, Centro, com área de edificação de 246,38 metros quadrados, e de uma área de 750,00 metros quadrados onde se encontra localizada a Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família (UAPSF), situada na Rua Paraná, nº 784, Centro, com área de edificação de 266,21 metros quadrados, totalizando uma área de 1.150,00 metros quadrados.

A área em questão encontra-se inserida na quadra 108, matrícula 23.619, com área total de 8.100,00 metros quadrados. A doação dessa parcela específica se justifica pela necessidade de regularizar a situação fundiária da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e da UAPSF, facilitando a gestão municipal e a busca por recursos para futuras ampliações ou reformas.

Ao transferir a propriedade da área para o município, agilizaremos os processos burocráticos e garantiremos a segurança jurídica da unidade de saúde, que presta serviços essenciais à população de Itaúna do Sul.

Em anexo, segue croqui ilustrativo da quadra 108, detalhando a área objeto da presente solicitação.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que analise positivamente este pedido e adote as providências necessárias para a formalização da doação.

Certos de contar com a Vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILSON JOSE DE  
GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por  
GILSON JOSE DE  
GOIS:01835216927  
Dados: 2025.07.29 16:05:07  
-03'00'

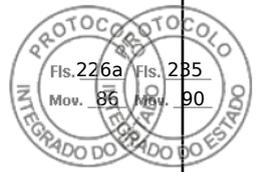
**Gilson José de Góis**  
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gilson Jose de Gois** em 29/07/2025 16:05. Inserido ao protocolo **22.857.910-6** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 29/07/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a6efcdc253ceb126c9e0952c15d109bb**.

Inserido ao protocolo **22.857.910-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 13:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8cd8bd1f6535374c49b9e12e91aa7e24**.



ePROTOCOLO



Documento: **oficio224.2025doacaosecsaudeeuapsf.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gilson Jose de Gois** em 29/07/2025 16:05.

Inserido ao protocolo **22.857.910-6** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 29/07/2025 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**a6efcdc253ceb126c9e0952c15d109bb**.

MENSAGEM Nº 67/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, de parte do imóvel da quadra nº 108, Município de Itaúna do Sul, registrado sob a Matrícula nº 23.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, com área de 1.150,00 m<sup>2</sup> (mil, cento e cinquenta metros quadrados), integrante de uma área maior de 8.100,00m<sup>2</sup> (oito mil, e cem metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para a regularização da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e da Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme o art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE CURI  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 22.857.910-6



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 441/2025

A Mensagem nº 67/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 4 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**  
Presidente



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **441** e o código CRC **1C7D5A4C3D3A1BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4488/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 568/2025 - Mensagem nº 67/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4488** e o código CRC **1F7B5D4C3B3B9CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4491/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4491** e o código CRC **1E7C5B4D3C3D9FA**